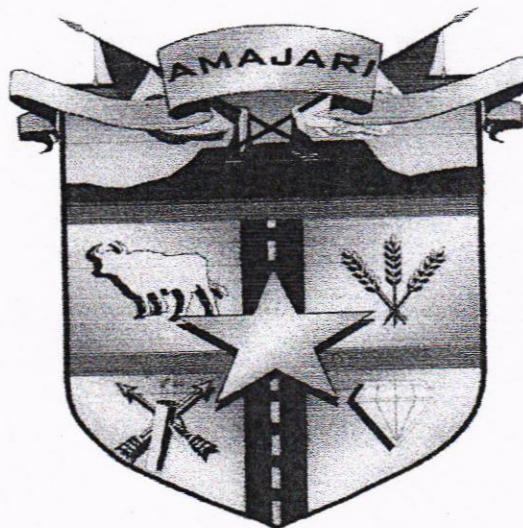


ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL

AMAZÔNIA: "Patrimônio dos brasileiros"



ASSUNTO
LEI Nº. 110/2009

EMENTA

*DEFINE A ÁREA URBANA DA CIDADE DE VILA BRASIL, SEDE DO
MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.*

SETEMBRO DE 2009.

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82
Fone Fax 0 XX 95 3593 1047
Representação em Boa Vista: 0XX 95 3224 2119

Prefeitura de
Amajari
mais perto de você

OK



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARI
AMAZONIA: Patrimônio dos brasileiros

LEI Nº. 110/2009.

*Define a área urbana da cidade
de Vila Brasil, sede do
Município de Amajari/RR.*

O senhor Rodrigo Mota de Macedo, Prefeito do Município de Amajari, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona urbana da cidade de Vila Brasil, sede do município de Amajari, Estado de Roraima, demarcada, georeferenciada e representada na planta e memorial descritivo que integram esta Lei, possui uma área de 2.997,3938 hectares (dois mil novecentos e noventa e sete hectares, trinta e nove ares e trinta e oito centiares), com limites, confrontações e perímetro representado pelo seguinte Memorial Descritivo:

Norte: *Parte das Fazendas Nova Estrela e São João do Acará;*

Leste: *Parte das Fazendas São João do Acará e Nova Esperança;*

Sul: *Parte das Fazendas Nova Esperança e Condado;*

Oeste: *Parte da Fazenda Nova Estrela e Faz Hamburgo.*

Inicia-se o perímetro junto ao vértice P-1 de coordenadas planas UTM Este 677154,00m e Norte 10407244,00m, referenciados no DATUM Oficial SAD 69 e Meridiano Central 63°00'00"WGr., localizado a margem direita do Igarapé Acará. Deste segue-se por uma linha reta, limitando-se a Norte e Leste com parte da Fazenda São João do Acará, com uma distancia de 4.925,54m, ligando o vértice P-1 ao P-2 de coord. UTM E=681041 e N=10404219. Deste, segue-se por uma linha reta limitando-se a Leste com parte da Fazenda Nova Esperança, com uma distancia de 2.474,38m, ligando o vértice P-2 ao P-3 de coord. UTM E=679057 e N=10402740. Deste, segue-se o por uma linha reta,

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR



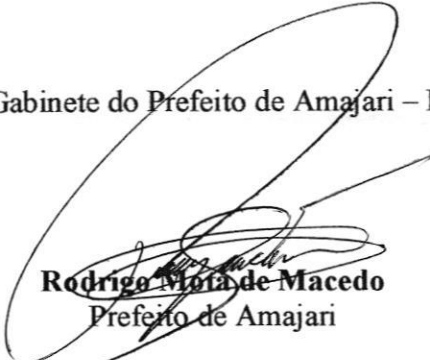
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARI
AMAZONIA: Patrimônio dos brasileiros

limitando-se a Sul com parte da Fazenda Nova Esperança, com uma distancias de 2.511,04m, ligando o vértice P-3 ao P-4 de coord. UTM E=676623 e N=10402124. Deste, segue-se o por uma linha reta, limitando-se a Sul com parte das Fazendas Nova Esperança e Condado, com uma distancia de 3.755,31m, ligando o vértice P-4 ao P-5 de coord. UTM E=672913 e N=10402708. Deste segue-se por uma linha reta limitando-se a Oeste com parte da Fazenda Nova Estrela, com uma distancias de 2.518,01m, ligando o vértice P-5 ao P-6 de coord. UTM E=672591 e N=10405206. Deste segue-se por uma linha reta limitando-se a Oeste com a Fazenda Hamburgo, com uma distancias de 2.193,17m, ligando o vértice P-6 ao P-7 de coord. UTM E=674015 e N=10406068. Deste segue-se por uma linha reta, limitando-se a Norte com parte da Fazenda Nova Estrela, com uma distancia de 3.160,73m, ligando o vértice P-7 ao P-1, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Zona Urbana, a urbanizável e a Expansão Urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amajari – RR, 28 de setembro de 2009.


Rodrigo Mota de Macedo
Prefeito de Amajari

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR